

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 188 de 26/03/1977

DECRETO Nº 2233/77
de 16 de março de 1977

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 2224/77, de 07/3/77, que alterou a alínea "c" do artigo 7º do Decreto nº 1349, de 21/10/70.

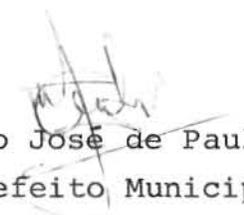
O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e consoante dispõe o artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

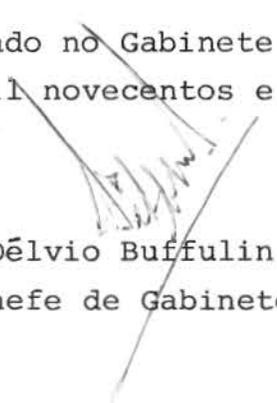
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2224/77 de 07/3/77, o qual alterou a alínea "c" do artigo 7º do Decreto nº 1349, de 21/10/70, passa a vigorar com a seguinte redação: "c - o tempo de permanência na faixa de estacionamento será de 5 (cinco) minutos no máximo, para os ônibus municipais, quando deverão os coletivos serem mantidos com as portas abertas para mais rápida acomodação dos passageiros, sendo vedado aos funcionários da empresa procederem à execução de serviços de limpeza ou abastecimento".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de março de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete